



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINTRA
Entrada n.º: <u>352</u>
Data: <u>27 SET 2016</u>

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra,

Dr. Domingos Quintas

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		SORM	2016.09.27

ASSUNTO: Proposta n.º 762-P/2016

«Aprovar a aplicação de uma Taxa Municipal de Direitos de passagem (TMDP) para o ano de 2017 de 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas no Município de Sintra.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, solicito a V. Ex.ª que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião da Câmara realizada em 27 de setembro 2016.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA


Basílio Horta



PATRIMÓNIO MUNDIAL WORLD HERITAGE



Gabinete Municipal de Apoio aos Órgãos Municipais - Seção de Apoio aos Órgãos Municipais
Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra /Telefones: +351 219238642/8606 Fax: +351 219238647/gaom@cm-sintra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

12

Nos termos do artigo 57º, nº 3 e 4 do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 27.09.2016**

Proposta nº 762-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *aprovada por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores do 7º e 11º*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 27 de setembro de 2016.

O Presidente



Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

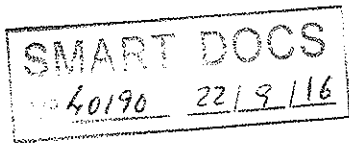


Helena Saraiva



PATRIMÓNIO MUNDIAL WORLD HERITAGE

Câmara Municipal de Sintra



762
PROPOSTA N.º - P/2016

Considerando que:

1. A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações vigentes, veio estabelecer que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);
2. Segundo a referida Lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
3. Na alínea b) do n.º 3 do art. 106.º da mesma Lei, esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%;

Reunião de

27 SET. 2016

Doc:º Agendado com o
n.º

12



Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

4. No âmbito da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, com as alterações vigentes, remeter à Assembleia Municipal para que delibere aprovar uma TMDP para o ano de 2017 de **0,25 %** a aplicar sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas no município de Sintra.

Paços do Concelho de Sintra, 22/09 de 2016

O Presidente



(Basílio Horta)

Reunião de

27 SET, 2016

Doctº Agendas
Nº

12